



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI N° 140 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS
DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DO
PAGAMENTO DO IPVA PARA O MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ, POR MEIO DE
PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a criação de campanhas de incentivo, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, através da Secretaria de Finanças e do Demutran com o objetivo de incentivar os proprietários de veículos, que pagam o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em outros municípios a transferirem o pagamento para Maracanaú, oferecendo premiação por meio de sorteio.

Art. 2º A campanha de incentivo será realizada anualmente, sendo integrada ao sistema de premiação já existente no município para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com sorteios de prêmios para os motoristas que realizarem o pagamento do IPVA no município de Maracanaú.

Art. 3º O programa de incentivo incluirá as seguintes ações:

- 1. Premiação por Sorteio:** O pagamento do IPVA dentro do prazo estipulado, feito no município de Maracanaú, dará direito aos motoristas a participarem de um sorteio, cuja premiação será definida anualmente pela Prefeitura, podendo incluir bens duráveis, como eletrodomésticos, vales-compras ou descontos em serviços municipais.
- 2. Divulgação e Conscientização:** Serão realizadas campanhas publicitárias, por meio de mídia local, redes sociais, e-mails, e outros meios, destacando os benefícios da transferência do pagamento do IPVA para Maracanaú e as vantagens de participar do



Câmara Municipal de Maracanaú

sorteio.

3. **Facilidade de Processos:** A Prefeitura deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que os proprietários de veículos possam transferir o pagamento do IPVA de forma simples e ágil, com a redução da burocracia e a criação de canais de atendimento para esclarecer dúvidas.
4. **Parcerias e Benefícios Adicionais:** A Prefeitura buscará parcerias com empresas e concessionárias de veículos para oferecer benefícios adicionais aos motoristas que optarem por pagar o IPVA em Maracanaú, como descontos ou vantagens especiais.

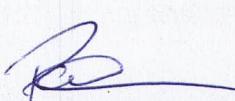
Art. 4º A Secretaria Municipal da Finança, em conjunto com o Demutran, será responsável por coordenar a campanha, além de garantir a transparência do sorteio e a distribuição justa dos prêmios.

Art. 5º A premiação será realizada anualmente, e os proprietários de veículos que realizarem o pagamento do IPVA dentro do prazo terão seus nomes registrados no sorteio, que será realizado publicamente, garantindo a ampla divulgação dos vencedores.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá apresentar relatórios anuais sobre a eficácia da campanha, com dados sobre o número de transferências realizadas, os valores arrecadados e os impactos positivos na arrecadação do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 13 de maio de 2025.


Paulo Henrique Costa da Silva
Vereador

**UNIÃO
BRASIL**



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa criar uma campanha de incentivo à transferência do pagamento do IPVA para Maracanaú, com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal e fortalecer a identidade do município. A criação de sorteios para os motoristas que pagarem o IPVA no município, além de promover uma maior integração dos cidadãos com a cidade, proporcionará um retorno positivo em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. Assim como o modelo de premiação do IPTU, a premiação pelo pagamento do IPVA no município incentivará os motoristas a contribuir com o crescimento e as melhorias do município, além de promover a transparência, engajamento comunitário e benefícios diretos para a cidade. A campanha será realizada com ampla divulgação e facilidade de acesso, garantindo que todos os proprietários de veículos do município possam participar e se beneficiar de um Maracanaú mais forte e desenvolvido.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 13 de maio de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva
Vereador
**UNIÃO
BRASIL**